



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº. 01/2013**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**PROCESSO Nº: 1261347 149/2013**

**OBJETO:** Contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento convocatório.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou nesta data o edital de licitação na modalidade Concorrência, n.º 01/2013, ficando por este ato regularmente advertida de que qualquer alteração no edital, que afete a elaboração da proposta, será publicada em nota resumida na imprensa, reabrindo-se os prazos de publicidade da licitação, e que quaisquer outras modificações serão comunicadas a empresa através do e-mail \_\_\_\_\_ ou fax \_\_\_\_\_, bem como divulgada no site: <http://seecompras.educacao.mg.gov.br/>

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS PELO E-MAIL: [licitacoes@educacao.mg.gov.br](mailto:licitacoes@educacao.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2013**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**PROCESSO Nº: 1261347 149/2013**

**OBJETO:** Contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento convocatório.

### ÍNDICE

1 – PREÂMBULO .....	4
2 – DO OBJETO .....	5
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....	6
5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....	09
6 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO .....	11
7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
8 - DA HABILITAÇÃO .....	18
9 - DA INABILITAÇÃO .....	18
10 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	18
11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
12 - DOS PREÇOS .....	20
13 - DOS PRAZOS .....	21
14 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO.....	21
15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	21
16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	21
17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO .....	23
18 - DA ADJUDICAÇÃO .....	24
19 - DO CONTRATO .....	24
20 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES.....	25



<b>21 - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO..</b>	<b>25</b>
<b>22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>24 - DO REAJUSTE.....</b>	<b>28</b>
<b>25 - DA INTERVENIÊNCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>28</b>
<b>27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>30</b>
<b>28 - DA CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>30</b>
<b>29 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>
<b>30 - DOS ANEXOS.....</b>	<b>31</b>
<b>31 - DO FORO.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO II - CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL.....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO VI - PROPOSTAS CURRICULARES - AREAS DE EMPREGABILIDADE.....</b>	<b>67</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2013 - TIPO: MELHOR TÉCNICA**  
**PROCESSO DE COMPRA 1261347 149/2013**

**PREÂMBULO**

**1.1** - O **Estado de Minas Gerais**, representado neste ato pela **Secretaria de Estado de Educação**, doravante denominada **SEE/MG**, inscrita sobre o CNPJ nº. 18.715.599/0001-05, por meio da Diretoria de Gestão de Compras da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, com endereço na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143. Bairro Serra Verde, Edifício Minas – 10º andar, CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo, **MELHOR TÉCNICA**, em sessão pública, visando à contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento convocatório, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Resolução Conjunta nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente edital, observados os preceitos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

**1.2** - A **Concorrência** será conduzida por uma Comissão Especial de Licitação, doravante denominada simplesmente **CEL**, instituída pela Resolução SEE nº 2.417/2013.

**1.3** - Os documentos serão acondicionados em três envelopes distintos, contendo o primeiro os Documentos de Habilitação; o segundo, a Proposta Técnica; e o terceiro, a Proposta de Preços.

**1.4** - Os envelopes deverão ser protocolados até as **17h00min do dia 14/11/2013, no Setor de Protocolo**, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143. Bairro Serra Verde, 1º andar do Edifício Minas - CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

**1.5** - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” ocorrerá às **10h00min do dia 19/11/2013**, na Secretaria de Estado de Educação, localizada Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143. Bairro Serra Verde, Edifício Minas – Plenária do 9º andar, CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais, após o credenciamento dos representantes dos licitantes.

**1.5.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizadas no primeiro dia útil de funcionamento da **SEE/MG** que se seguir.



**1.6** - A data, o horário e o local para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão definidos pela **CEL** e comunicados a todos **os licitantes**, após o julgamento da “Habilitação”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.7** - No local indicado no **subitem 1.5**, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

**1.7.1** - Recebimento dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**;

**1.7.2** - Abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**;

**1.7.3** - Abertura dos envelopes **Proposta Técnica** dos **licitantes** habilitados;

**1.7.4** - Abertura dos envelopes **Proposta de Preços** dos **licitantes** classificados tecnicamente.

**1.8** - As decisões da **CEL** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e na página *Web*, no endereço <http://seecompras.educacao.mg.gov.br/> pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fax ou *e-mail*, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

**1.8.1** - Habilitação ou inabilitação do **licitante**;

**1.8.2** - Julgamento das propostas;

**1.8.3** - Resultado de recurso porventura interposto;

**1.8.4** - Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

**1.9** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**, no horário de **10h00min as 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, pelo e-mail: [licitacoes@educacao.mg.gov.br](mailto:licitacoes@educacao.mg.gov.br)

**1.10** - A resposta da **CEL** ao pedido de esclarecimento será comunicado, por email, a todos os interessados que enviaram o recibo de retirada do edital.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento convocatório.



### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios para a prestação dos serviços objeto deste certame.

3.4 - Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma proposta para cada lote de seu interesse.

3.5 - É vedada a participação de cooperativas.

3.6 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um **licitante** na presente **Concorrência**.

3.7- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

3.8 - Cada licitante poderá apresentar uma só proposta para cada lote de seu interesse, de acordo com as exigências do edital.

3.9 - A participação na presente licitação implica o aceite a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.10 - O **licitante** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

### 4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - O **licitante** deverá protocolar, impreterivelmente, os envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo **subitem 1.4** deste instrumento convocatório.

4.2 - A abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos



membros da **CEL**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

**4.2.1** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

**4.2.1.1**- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes; e

**4.2.1.2** - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**4.3** - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela **CEL**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

**4.3.1** - Abertos os envelopes Documentos de Habilitação, a **CEL**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**4.3.2** - No ato público, a **CEL** e os representantes credenciados pelos **licitantes** conhecerão e rubricarão os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, em seu fecho, confirmando a sua inviolabilidade.

**4.4** - Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentos de Habilitação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência** ou com irregularidades, serão inabilitados. Os envelopes dos licitantes inabilitados poderão ser devolvidos se não houver recurso, ou após sua denegação.

**4.5** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **CEL** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

**4.5.1** - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na página da web <http://seecompras.educacao.mg.gov.br/>.

**4.6** - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **CEL** para abertura dos envelopes da **Proposta Técnica e Proposta de Preços**.



**4.6.1-** Os licitantes serão convocados a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas Técnica e Propostas de Preços** sob a guarda da CEL, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.6.2** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

**4.7** – Decidida a Habilitação, os demais envelopes, contendo a **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, serão abertos:

**4.7.1** - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**4.7.2** - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.7.3** - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**4.8** - Abertos os envelopes **Proposta Técnica**, exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, a **CEL**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos **classificados** e **desclassificados**.

**4.8.1** - As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no **Anexo II**, considerando a capacidade e experiência da proponente e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução.

**4.8.2** – Havendo empate entre duas ou mais licitantes serão observados os critérios de desempate constantes do **Anexo II** dos critérios para avaliação das propostas técnicas.

**4.8.3** – Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, na forma a ser definida pela CEL, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**4.9** – Uma vez classificadas as propostas técnicas e realizados os demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazo para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, a CEL procederá a abertura das **propostas de preços** dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.

**4.9.1** – No caso de impasse na negociação anterior, a CEL adotará procedimento idêntico, sucessivamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para contratação.



**4.9.2** - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos **licitantes** que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

**4.10** – **Serão desclassificadas** as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**4.10.1** - A **CEL** reserva-se o direito de solicitar dos **licitantes**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da composição de custos de todos os preços unitários ofertados.

**4.11** – No julgamento das propostas, a **CEL** poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou profissionais especializados.

**4.11.1** - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.12** - É facultada à **CEL** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.13** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas técnicas e de preços, conforme disposições deste Edital.

**4.14** - Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços dos **licitantes** inabilitados ficarão à disposição dos mesmos pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando decididos os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CEL**.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Conforme estipulado no item 1.4 do Preâmbulo deste edital, **os envelopes deverão ser protocolados até as 17h00min do dia 14/112013**, no Setor de Protocolo, localizado no 1º andar



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

do Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas - CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

**5.2** - Os documentos deverão ser acondicionados em três envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no lacre, contendo: o primeiro, os “Documentos de Habilitação”; o segundo, a “Proposta Técnica”; e o terceiro, a “Proposta de Preços”.

**5.2.1** - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pela CEL;

**5.2.2** - É facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela CEL, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº. 20.407, de 28 de janeiro de 1980, e Decreto Estadual nº. 44.774, de 09 de abril de 2008);

**5.2.3** - Somente serão aceitas propostas globais, acobertando todo objeto da presente licitação, respeitando-se a individualização de cada lote;

**5.2.4** - A CEL não se responsabilizará pelos envelopes encaminhados via postal.

**5.3** - Os envelopes deverão ser identificados na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01:**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PONTO FOCAL: SEE/SCO/DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2013 - TIPO MELHOR TÉCNICA

ENVELOPE N.º 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02:**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

**PONTO FOCAL: SEE/SCO/DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2013 - TIPO MELHOR TÉCNICA

ENVELOPE N.º. 02 – **PROPOSTA TÉCNICA**

NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 03:**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PONTO FOCAL: SEE/SCO/DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2013- TIPO MELHOR TÉCNICA



ENVELOPE Nº. 03 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CEL**.

**5.4.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **CEL** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**5.4.2** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços com poderes para esse fim; e

**5.4.3** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1** - Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais procedimentos, o representante do **licitante** deverá se apresentar para credenciamento, junto à **CEL**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**6.2** – Para o credenciamento serão exigidos:

**6.2.1** - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões), ou o instrumento consolidado, que comprove(m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**6.2.2** - PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração) com **firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, rubricar documentos, assinar atas, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**6.2.2.1** - A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente **com cópia autenticada** do Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

**6.3** - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se refere este item, não excluirá o **licitante** do certame, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**6.4** - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**6.5** - O representante legal ou procurador do **licitante** poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

**6.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um **licitante**, sendo que será admitido apenas 01 (um) representante para cada **empresa licitante**.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será realizada consulta dos dados dos licitantes no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF (Certificado de Registro Cadastral) ou ainda, pela análise da documentação, conforme descrição a seguir:

**7.1.1** - Os documentos de habilitação contidos no **Envelope n.º 01** deverão ser apresentados, **encadernados, numerados seqüencialmente** e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**7.1.1.1** - Introdução, **que deverá ser** digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: nome empresarial do **licitante**; endereço completo (inclusive CEP) com dados de comunicação à distância (fax, telefone, e-mail); nome dos responsáveis legais; nome da pessoa física representante legal do **licitante** nesta licitação, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, fax, e-mail, telefone; local e data; identificação e assinatura do representante legal da empresa.

**7.1.1.2** - Capítulo I – Habilitação Jurídica, conforme exigências do Item 7.2 deste Edital;

**7.1.1.3** - Capítulo II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme exigências do Item 7.3 deste Edital;

**7.1.1.4** - Capítulo III – Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Item 7.4 deste Edital;



7.1.1.5 - Capítulo IV – Qualificação Técnica, conforme exigências do Item 7.5 deste Edital; e

7.1.1.6 - Capítulo V – Declaração, conforme exigência do Item 7.6 deste Edital.

7.2 - No **Capítulo I - Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.2.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;**

**7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5** - Os documentos comprobatórios dos **subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 - No **Capítulo II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.3.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;

**7.3.2** - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

**7.3.3** - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.3.3.1** - Se o **licitante** não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, este deverá comprovar inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.3.4** - Certificado de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;



**7.3.6** - O **licitante**, enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.3.7** - Serão aceitos os documentos emitidos pela internet, tais como: CNPJ, CND e FGTS, que terão sua validade verificada pela **CEL** conforme orientações contidas no próprio documento.

**7.3.7.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o **licitante** será inabilitado.

**7.4** - No **Capítulo III – Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.4.1.1** - Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

**7.4.1.2** - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.4.1.3** - Sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



7.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

7.4.1.5 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.4.1.6 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4.2. A demonstração da capacidade financeira do licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG \text{ (liquidez geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (solvência)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (liquidez corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do licitante e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.4.2.2. Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

7.4.3. Caso o **licitante** apresente resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relacionados no subitem 7.4.2, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais). Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**7.5 - No Capítulo IV – Qualificação Técnica**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

**7.5.1 - Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto desta licitação, devidamente datado (s) e assinado (s) por representantes devidamente autorizados da instituição CONTRATANTE dos serviços, com firma reconhecida, **quando não se tratar de órgão público.**

**7.5.1.1 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, CNPJ, endereço, indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e email), para eventual conferência, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados; prazo contratual, caracterização do bom desempenho e o cumprimento das exigências contratuais; local e data da assinatura do atestado.**

**7.6 – No capítulo V – Declaração**, o seguinte documento deverá ser apresentado:

**7.6.1 - Declaração emitida pelo licitante**, assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

**Observação:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o **licitante**.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

1. inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
2. o enquadramento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**aplicável somente para ME e EPP**).
3. sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório, **Concorrência nº 01/2013**, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Data e Assinatura do representante legal.



## **7.7 - Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação**

**7.7.1** - Os documentos de que tratam os Capítulos I, II e III, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento – CRC (documentos que constarem no CRC), emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigor, acompanhado da documentação nele indicada que estiver com prazo de validade vencida, que, juntamente com os documentos relativos à qualificação técnica (Capítulo IV, subitem 7.5), e os documentos não constantes do CRC, deverão estar acondicionados no Envelope I – Documentos de Habilitação.

**7.7.1.1** - Informações acerca do cadastramento poderão ser obtidas no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.7.2** - Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por um dos membros da CEL através da conferência com o original.

**7.7.2.1** - serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.2** - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**7.7.2.3** - a CEL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.7.3** - No caso de documentos sem a estipulação oficial do prazo de validade, a CEL aceitará aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura desta Concorrência.

**7.7.3.1** - Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**7.7.4** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do licitante.

**7.7.4.1** - Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**7.7.5** – Declarações falsas sujeitarão o licitante às sanções previstas na legislação em vigor.

**7.7.6** - Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



**7.7.7** - Os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.7.8** – As certidões exigidas para habilitação serão aceitas nas seguintes condições: “Certidão Negativa de Débitos” ou “Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa”.

**7.7.9** - A CEL, em caso de dúvida, poderá efetuar diligências para esclarecer quaisquer informações de interesse do processo licitatório.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Nesta fase serão conhecidas e analisadas a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos **licitantes**.

**8.2** - Somente serão habilitados nesta **Concorrência** os **licitantes** que atenderem a todas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

## **9 - DA INABILITAÇÃO**

**9.1** - Serão inabilitados **os licitantes** que:

- a) Deixarem de atender a qualquer das exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.2** - A inabilitação implica preclusão do direito de participação nas etapas subseqüentes da licitação.

## **10 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1** - A proposta técnica contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada, **em formato de portfólio, sendo encadernada e numerada seqüencialmente, conforme abaixo:**

**10.1.1** – Elaborada em 01 (uma) via, redigida com clareza, de forma que não dificulte o seu preciso entendimento, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou



omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais **licitantes**, prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**10.1.2** - fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome empresarial do **licitante** e o CNPJ;

**10.1.3** – Conter:

**10.1.3.1** - Documento da licitante declarando nominalmente que a equipe técnica (Coordenador Geral e Coordenadores de Tutoria) apresentada para pontuação nesta licitação será a responsável pela execução do objeto deste certame, conforme **item II** do **Anexo I** deste edital;

**10.1.3.2** – Documentos hábeis para comprovação dos quesitos e subquesitos constantes do **Anexo II**

**10.1.3.2.1** - O licitante deverá comprovar a existência de Equipe Técnica formada por 01 Coordenador Geral e 02 Coordenadores de Tutoria para cada lote pleiteado, discriminando os mesmos por lote.

**10.1.3.2.2** - Caso o Licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá indicar 01 Coordenador Geral e 02 Coordenadores de Tutoria diferentes para cada lote de interesse.

**10.1.3.3** – **Documentos hábeis** contendo os valores de cada critério de desempate: Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição; Média do Conceito Preliminar do Curso (CPC), de cada um dos cursos de graduação na área ou nas áreas afins e média das notas da CAPES dos cursos de pós-graduação na área ou nas áreas afins.

**10.2** – A comprovação exigida no **subitem 10.1** poderá ser apresentada por contratos, atestados, declarações emitidas pelas instituições/unidades de execução para as quais foi realizada a atividade, sujeito a verificação no local.

**10.3** – A comprovação para todos os documentos constantes da proposta técnica (portfólio) deverá ser realizada por meio de cópias autenticadas em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação da CEL.

**10.4 - As Propostas Técnicas serão avaliadas em uma escala de 0 (zero) a 125 (cento e vinte e cinco) pontos.**

**10.4.1** – A pontuação 0 (zero) em qualquer dos quesitos e subquesitos, constantes dos critérios para avaliação das Propostas Técnicas, **Anexo I**, bem como nota total inferior a 50 pontos, desclassificará o licitante.

**10.5** - Para a determinação da pontuação técnica serão considerados os quesitos e subquesitos declarados na proposta técnica (portfólio), conforme **Anexo I**.



## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços contida no **Envelope n.º 03** deverá ser apresentada na seguinte forma:

- a) em original, em papel timbrado do **licitante**, digitada, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;
- b) fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome empresarial do **licitante**, número do CNPJ, endereço completo, dados bancários dados do responsável pela assinatura do contrato, telefone e fax;
- c) conter o objeto e o compromisso do **licitante** de que atenderá a todas as exigências e desenvolverá o trabalho em conformidade com a Proposta Técnica, com o edital e com o contrato a ser firmado;
- d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável, por igual período;
- e) conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de deslocamentos, capacitações, viagens, alimentação e outras, dos profissionais que irão compor a equipe técnica do **licitante vencedor**.

11.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todo o serviço e apenas um preço para o objeto desta licitação.

## 12 - DOS PREÇOS

12.1 - O **licitante** deverá indicar os preços por lote, conforme **Anexo III** deste **Edital**:

12.2 – A proposta **não poderá exceder o valor global de R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais)**, inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do licitante vencedor.

12.3 - A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



**12.3.1** - Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último. Em caso de divergência entre o valor unitário e o total de cada lote, prevalecerá o preço unitário.

### **13 - DOS PRAZOS**

**13.1** - Os trabalhos deverão iniciar conforme prazo definido no Temo de Referência e em Contrato.

**13.1.1** – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, a critério da SEE-MG, e concordância da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

**13.2** - As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para recebimento dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

### **14 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

**14.1** - Trata-se de **Concorrência**, do tipo **Melhor Técnica**, enquadrada nos artigos 22, inciso I; artigo 23, inciso II, letra c; artigo 45, § 1º, inciso II; artigo 46, § 1º; todos da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**15.1.1** - apresentarem preços excessivos, ou seja, com valor global superior ao limite estabelecido **no subitem 12.2**, ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

**15.1.2** - não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

**15.2** - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CEL** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### **16 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**16.1** - Após abrir os envelopes Proposta Técnica e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a **CEL** examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos



estabelecidos neste Edital, em confronto com os documentos referentes à capacidade técnica do **licitante** e à experiência profissional de sua equipe técnica, apresentados para avaliação e pontuação técnica.

**16.2** - A **CEL**, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**16.3** - Durante o exame das propostas técnicas, a **CEL** levará em conta para efeito de julgamento os quesitos e subquesitos, cujas pontuações estão devidamente definidas no **Anexo II** que integra esta **Concorrência**.

**16.4** - Uma vez classificadas as propostas técnicas e realizados os demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazo para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, a CEL procederá a abertura das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização (pontuação) mínima.

**16.4.1** - No caso de impasse na negociação anterior, a CEL adotará procedimento idêntico, sucessivamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para contratação.

**16.4.2** - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

**16.4.3** - Nesta fase, a CEL preencherá um formulário, para cada licitante, em que escreverá a pontuação atribuída para cada quesito e subquesito. A Nota Final consistirá na soma da pontuação obtida nos 04 (quatro) quesitos.

**16.4.4** - Serão consideradas **desclassificadas tecnicamente**, as Propostas Técnicas que, após análise da CEL, obtiverem uma Pontuação Final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**16.5** – Após esta fase e realizados os demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazo para recurso, a CEL processará a abertura dos envelopes de preço das licitantes classificadas e procederá a negociação das condições das propostas com a proponente melhor classificada, com base nas condições da proposta de menor preço apresentada entre os licitantes que obtiveram a valorização (pontuação) mínima.

**16.6** - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a



execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**16.7** – Será considerado como **licitante vencedor** aquele que obtiver a maior Pontuação Final e mantiver as condições da proposta de menor preço apresentada entre os licitantes que obtiveram a valorização (pontuação) mínima.

**16.8** – Será elaborada ata que deverá ser assinada por todos os membros da CEL, indicando as Licitantes que foram classificadas ou desclassificadas tecnicamente nesta fase, detalhando as Notas Finais obtidas.

**16.9** - À **CEL**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões desta **Concorrência**.

## **17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1** - Observado o disposto no **artigo 109 da Lei nº 8.666/93**, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **CEL**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

**17.1.1** - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

**17.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **CEL** poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente acompanhado de posicionamento da **CEL**, à autoridade superior para decisão em 05 (cinco) dias úteis.

**17.2.1** - Os recursos relativos à habilitação e inabilitação de **licitantes**, bem como os relativos ao julgamento das propostas terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

**17.3** - É facultado ao **licitante**, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigida à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais.

**17.4** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **CEL** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.



**17.4.1** - O recurso interposto deverá ser comunicado à **CEL**, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Geral, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – 1º andar; situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas - CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** - A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada por lote, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

## **19 - DO CONTRATO**

**19.1** - Sem prejuízo do disposto nos **Capítulos III a IV da Lei n. 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterà necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**19.2** - A **SEE/MG** convocará oficialmente o **licitante vencedor** para assinar o contrato, nos termos do **Anexo V** (Minuta do Contrato), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do ofício convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**19.2.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEE/MG**.

**19.2.2** - Para assinatura do contrato e durante toda vigência deste, o **licitante vencedor** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**19.3** - De acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, o representante do CONTRATADO não cadastrado ou credenciado, deverá promover seu credenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, sendo esta condição indispensável ao processamento de seu pagamento, em virtude de aspectos operacionais do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços– SIAD.

**19.4** - É facultado à **SEE/MG**, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas** pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.



**19.4.1** - A recusa injustificada do **licitante vencedor** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **SEE/MG**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.4.1.1** - O disposto no **subitem** anterior não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

## **20 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**20.1** - Na execução dos serviços descritos neste Edital, a **SEE/MG** disponibilizará informações e permitirá o acesso a sistemas do Órgão. Assim caberá ao licitante vencedor:

**20.1.1** – assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**20.1.2** - responsabilidade pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a **SEE/MG**.

**20.2** - Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela **SEE/MG**, serão aplicadas ao **licitante vencedor** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **21 - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO**

**21.1** - O licitante vencedor cederá à **SEE/MG**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

**21.2** - A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica será entregue à **SEE/MG** para aceite.

**21.3** - A documentação e outras informações entregues pelo licitante vencedor passarão a ser propriedade da **SEE/MG**.

**21.4** - O licitante vencedor fica proibido de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - **SIAFI/MG**,



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico junto ao Banco do Brasil S.A, a crédito do fornecedor, conforme Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010, agência nº \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_\_\_\_ no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do(s) serviço(s) pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**22.1.1** - O fornecedor não correntista deverá providenciar abertura de conta corrente, conforme descrito no subitem anterior, comunicando formalmente à SEE/MG, os dados de seu domicílio bancário para fins de registro no SIAFI/MG e posterior recebimento de seu crédito.

**22.1.2** – Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do §2º do art. 1º da Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010.

**22.2** - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**22.2.1** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

**22.2.2** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**22.3** - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**22.3.1** - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o Cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**22.4** - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

**22.5** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.



**22.6** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do Fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**22.7** - Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o **Anexo I** do Edital.

**22.8** - Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo desembolso, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**22.9** - O fornecedor deverá entregar a nota fiscal referente aos serviços solicitados na Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente à comissão de recebimento do CONTRATANTE, no ato da entrega do material ou serviço.

**22.10** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1261.12.363.003.4605.0001.339039.53.10.1.1;

- 1261.12.362.015.1008.0001.339039.53.23.1.1.

**22.11** – O pagamento da parcela antecipada constante do Cronograma Físico Financeiro, **Anexo I** deste Edital, somente será ser realizado mediante apresentação da garantia contratual pela CONTRATADA, em uma das modalidades constantes do §1º, do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, no mesmo valor da parcela de pagamento a ser antecipada.

**22.11.1** – A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída quando do pagamento da 2ª parcela do Cronograma Físico Financeiro constante do **Anexo I** do Edital, conforme artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

## **23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**23.1** - No interesse da **SEE/MG**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

**23.1.1** - O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor CONTRATADO; e

**23.1.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 23.1, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



## 24 - DO REAJUSTE

**24.1** - O preço para a prestação dos serviços, objeto desta **Concorrência** não poderá ser reajustado antes de 12 (doze) meses da vigência do contrato.

## 25 - DA INTERVENIÊNCIA

**25.1** – As instituições poderão participar da licitação com interveniência de fundações. Neste caso, deverão ser observados os seguintes critérios:

**25.1.1** – A instituição deverá apresentar Declaração de Interveniência constando a responsabilidade da fundação: gestão operacional, administrativa e financeira do contrato.

**25.1.2** – A documentação solicitada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.6** deste edital deverá ser apresentada tanto pela instituição quanto pela interveniente, exceto quando a instituição comprovar que somente a interveniente seja a responsável pelas obrigações fiscais.

**25.1.2** – A obrigação constante do **subitem 25.1.2** não isenta a instituição da apresentação da documentação constante do **subitem 7.5**.

**25.2** – os documentos constantes do **subitem 25.1** deverão ser apresentados no envelope 01, Dos Documentos de Habilitação, conforme **itens 5 e 7** deste edital.

## 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**26.1.1** - advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**26.1.2** - multa, conforme os limites máximos:

**26.1.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**26.1.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**26.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**26.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do **subitem 26.1.2**, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou cobrado judicialmente.

**26.3** - As sanções previstas nos **subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 26.1.2**, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

**26.4** - As sanções relacionadas nos **subitens 26.1.3 e 26.1.4** também poderão ser aplicadas àquele que:

**26.4.1**- deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**26.4.2** - apresentar declaração ou documentação falsa;

**26.4.3** - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**26.4.4** - não mantiver a proposta;

**26.4.5** - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**26.4.6** - comportar-se de modo inidôneo;

**26.4.7** - cometer fraude fiscal.

**26.5** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**26.6** – As sanções relacionadas nos **itens 26.1.3 e 26.1.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



## 27 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**27.1** – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**27.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração o **licitante** que não o fizer conforme prazo informado no **item 27.1**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**27.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

**27.3.1** - A impugnação interposta deverá ser comunicada à CEL, logo após ter sido protocolizada no Protocolo Geral, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – 1º andar; situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143. Bairro Serra Verde, Edifício Minas - CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais, com a seguinte identificação: Órgão: Concorrência nº 01/2013, Secretaria de Estado de Educação – Prédio Minas – PONTO FOCAL: SEE/SCO/Diretoria de Gestão de Compras/DGCO.

## 28 - DA CONCORRÊNCIA

**28.1** - A critério da Autoridade competente da Administração, esta Concorrência poderá:

**28.1.1** - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**28.1.2** - ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**28.1.3** - ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**28.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

**28.2.1** - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**28.2.2** - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e

**28.2.3** - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**29.1** - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**29.2** – A **CEL**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitida à **CEL** ou à Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e à aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**29.3** - É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela, depois de encerrada a fase de credenciamento.

**29.4** - Este Edital, para a versão impressa pela própria SEE/MG, tem um preço de R\$ 0,10 (dez centavos), por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**29.5** - Este edital estará disponível no link:

<http://seecompras.educacao.mg.gov.br/>

**29.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

**29.7** – A CEL não se responsabilizará por quaisquer documentos desta licitação encaminhados via postal.

## **30 – DOS ANEXOS**

**30.1** - São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**30.1.1** - ANEXO I – Termo de Referência;

**30.1.2** - ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontuação;

**30.1.3** - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

**30.1.4** - ANEXO IV - Termo de Confidencialidade;

**30.1.5** - ANEXO V – Minuta do Contrato.

**30.1.6** – ANEXO VI – Proposta Curricular



### **31 - DO FORO**

**31.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.1.2** - Caso uma instituição federal vença o certame, o foro será deslocado para a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF/88.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2013.

Santuza Aparecida Barbosa  
Responsável pela elaboração do edital

Mailson Ramos da Silva Júnior  
Diretor da Diretoria de Gestão de Compras



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONCORRÊNCIA 01/2013, TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA 1261347 – 149/2013**

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Ensino Médio da Rede Estadual de Minas Gerais apresenta taxa de reprovação de 13,3%, taxa de abandono de 10,2% e taxa de Distorção Idade-Série de 32 % (Censo Escolar, 2011). Aliado a esses números, tem-se a constatação da relação atual entre a formação propiciada pelo Ensino Médio e o crescimento salarial, conforme dados PNAD/IBGE, no período de 1992 a 2009, assim, houve uma variação negativa do crescimento salarial para pessoas com ensino médio completo.

Por outro lado, houve, no mesmo período, um crescimento efetivo dos salários de analfabetos e dos pós-graduados. Este cenário tem como decorrência, entre outros fatores, o baixo estímulo para que os estudantes concluam o ensino médio, uma vez que esta etapa de estudos não é recompensada, de forma significativa, do ponto de vista salarial. Assim, a conclusão do ensino médio passa a interessar apenas aos estudantes que se destinam ao prosseguimento dos estudos em instituições de ensino superior, retirando do ensino médio qualquer significado próprio.

O Reinventando o Ensino Médio é uma tentativa de responder aos desafios postos pela questão do Ensino Médio. Essa etapa de ensino começa a ganhar espaço na agenda educacional do País. A substituição dos exames de acesso específicos das universidades pelo ENEM, cuja consolidação é crescente, e a demanda por mão de obra com qualificação técnica, entre outros fatores, têm evidenciado a necessidade de uma reforma mais densa no Ensino Médio brasileiro. Por outro lado, o baixo desempenho dos estudantes, os índices ainda altos de evasão e as distorções idade/série, o baixo grau de atratividade e a necessidade de diminuir as taxas de reprovação exigem uma resposta mais sistêmica e amparada em políticas públicas de mais largo alcance.

É nesse sentido, que o Reinventando o Ensino Médio, propõe uma estrutura curricular que compreende a base nacional comum e uma parte destinada as áreas de empregabilidade, o que corresponde a uma concepção diferente do ensino médio profissionalizante.

Por empregabilidade, entende-se a oferta de uma formação que possibilite ao estudante sua inserção múltipla e gradual no mundo do trabalho. Ao invés de uma destinação profissionalizante específica, o propósito do Reinventando é fornecer instrumentos aos jovens estudantes que permitam a sua atuação em nossa sociedade, com capacidade de respostas adequadas à realidade.

Para tanto, a SEE/MG disponibiliza uma diversidade de áreas de empregabilidade, entre as quais cada escola deve oferecer três alternativas para o aluno. Estas áreas devem atender ao perfil da escola e da região em que se encontra. O acervo de áreas de empregabilidade garante ao estudante uma margem de escolha que o torna, em parte, autor do seu percurso curricular. Com isso as principais características do Reinventando são: a promoção de percursos curriculares alternativos, o uso das novas tecnologias de ensino/aprendizagem, a presença de atividades interdisciplinares e instrumentos formativos extraescolares. Para a efetiva implementação do Reinventando é



necessário promover:

1. Reordenação curricular: criação dos conteúdos das áreas de empregabilidade e readequação dos CBC;
2. Capacitação de professores em estratégias e tecnologias didático-pedagógicas inovadoras e nas áreas de empregabilidade;
3. Implementação de tecnologias didático-pedagógicas inovadoras;
4. Orientação e acompanhamento dos alunos nas áreas de empregabilidade;
5. Adaptação das escolas aos requisitos necessários para a execução do projeto;
6. Monitoramento e avaliação do projeto;
7. Acompanhamento pedagógico do Ensino Médio;

Com o objetivo de desenvolver uma reformulação curricular no Ensino Médio da rede pública estadual de Minas Gerais, promovendo a criação de um ciclo de estudos com identidade própria, que propicie, simultaneamente, melhores condições para o prosseguimento dos estudos e mais instrumentos favorecedores da empregabilidade dos estudantes ao final de sua formação nesta etapa de ensino são necessários:

1. Proporcionar o acesso a temáticas e abordagens que despertem o interesse dos estudantes, fazendo com que a escola venha a ser vivida como uma experiência significativa na formação da autonomia pessoal e na capacidade de inserção social;
2. Destacar os novos papéis desempenhados pelo conhecimento na contemporaneidade;
3. Evidenciar o lugar do estudante como sujeito do conhecimento e protagonista de sua formação, respeitados os respectivos direitos e deveres;
4. Viabilizar trajetórias e percursos curriculares diferenciados, de modo a permitir aos estudantes o exercício da escolha;
5. Possibilitar o enriquecimento curricular por meio de formação extraescolar;
6. Propiciar o uso por parte da escola de novos recursos tecnológicos na área da educação;
7. Ampliar o número de matrículas no ensino médio;
8. Possibilitar a elevação dos indicadores de desempenho no ensino médio;
9. Elevar o nível de proficiência dos estudantes nos testes internos e externos de avaliação;
10. Difundir permanentemente procedimentos pedagógicos de experiências exitosas no âmbito das escolas;
11. Reduzir os índices de abandono/evasão;
12. Encaminhar medidas capazes de diminuir a distorção idade/série;
13. Garantir aos professores, gestores e demais profissionais da educação instâncias de formação permanente;
14. Disponibilizar aos profissionais da educação, envolvidos com o Ensino Médio, instrumentos que favoreçam a



preparação para lidar com as novas configurações do estudante e do perfil do conhecimento da atualidade.

O público-alvo desta proposta são os profissionais da educação envolvidos com o ensino médio que, ao se capacitarem e desenvolverem novas habilidades de ensino irão promover uma profunda transformação nesse nível de ensino, tornando a escola pública cada vez mais atrativa para os nossos alunos e mais relevante para a sociedade. Dada a extensão da rede estadual, que conta atualmente com 2.187 escolas de ensino médio, será necessário capacitar, em uma primeira etapa, aproximadamente 25.000 professores para atuar nas áreas de empregabilidade:

- Comunicação Aplicada;
- Empreendedorismo e Gestão;
- Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- Tecnologia de Informação e
- Turismo.

As propostas curriculares das áreas de empregabilidade podem ser obtidas no **Anexo VI**.

Como o Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação e as suas Superintendências Regionais de Ensino não dispõem de equipes suficientes de pessoas especializadas em operacionalizar esta formação de maneira concomitante e simultânea, torna-se necessária a contratação de instituições especializadas.

## II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS

### **OBJETO:**

Contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito neste Termo.

A Instituição interessada deverá ser credenciada pelo MEC para oferecer curso de educação a distância, que possua curso de graduação reconhecido pelo MEC ou curso de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES, na(s) área(s) ou em área(s) afim(ns) à(s) área(s) de empregabilidade de seu interesse expresso, dentre as áreas constantes deste Termo de Referência.

### **2.1. Os cursos considerados como sendo afins às áreas de empregabilidade estão relacionados a seguir:**

Área de Empregabilidade	Áreas Afins
Comunicação Aplicada	Comunicação Social; Jornalismo; Relações Públicas; Publicidade e Propaganda; Radialismo; Cinema e Audiovisual; Multimídia; Design; Artes Cênicas; Artes Visuais; Ciências de Animação e Artes Digitais; Cinema, TV e Mídia Digital; Letras.
Empreendedorismo e Gestão	Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

Meio Ambiente e Recursos Naturais	Agronomia; Ciências Biológicas; Ciências Socioambientais; Ecologia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Geografia; Geografia e Meio Ambiente; Geologia; Gestão Ambiental; Gestão em Saúde Ambiental; Meio Ambiente; Processos Ambientais; Química Ambiental; Saneamento Ambiental;
Tecnologia da Informação	Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Informática; Engenharia Computacional; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Computação; Matemática Computacional; Licenciatura em Computação.
Turismo	Geografia; Turismo; Geografia e Meio Ambiente; Arquitetura; Ciências Socioambientais.

**LOTES:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA (Serviço)	DESCRIÇÃO DO LOTE
01	01	7005	01	01 Unid	Comunicação Aplicada
02	01	7005	01	01 Unid	Comunicação Aplicada
03	01	7005	01	01 Unid	Comunicação Aplicada
04	01	7005	01	01 Unid	Comunicação Aplicada
05	01	7005	01	01 Unid	Comunicação Aplicada
06	01	7005	01	01 Unid	Empreendedorismo e Gestão
07	01	7005	01	01 Unid	Empreendedorismo e Gestão
08	01	7005	01	01 Unid	Empreendedorismo e Gestão
09	01	7005	01	01 Unid	Empreendedorismo e Gestão
10	01	7005	01	01 Unid	Empreendedorismo e Gestão
11	01	7005	01	01 Unid	Meio Ambiente e Recursos Naturais
12	01	7005	01	01 Unid	Meio Ambiente e Recursos Naturais
13	01	7005	01	01 Unid	Meio Ambiente e Recursos Naturais
14	01	7005	01	01 Unid	Meio Ambiente e Recursos Naturais
15	01	7005	01	01 Unid	Meio Ambiente e Recursos Naturais
16	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação
17	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação



18	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação
19	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação
20	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação
21	01	7005	01	01 Unid	Tecnologia da Informação
22	01	7005	01	01 Unid	Turismo
23	01	7005	01	01 Unid	Turismo
24	01	7005	01	01 Unid	Turismo
25	01	7005	01	01 Unid	Turismo

**Observação:** A definição das áreas de empregabilidade por lote se deu por opção das escolas estaduais.

#### PROPOSTA DO CURSO

A Licitante ofertará o curso de formação desenvolvido na modalidade a distância com a carga horária total de 180 horas/ano. O curso ofertado engloba um conjunto de atividades planejadas e já previstas em sua arquitetura curricular desenvolvida pelo Sistema Instrucional.

O sistema instrucional a ser utilizado no curso, produzido por uma equipe de consultores e especialistas contratados especificamente para este fim, será apresentado e entregue à CONTRATADA para a formação dos cursistas que comporão os lotes. A plataforma de ensino a distância utilizada para desenvolvimento do curso será hospedada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento de parte deste sistema cedida pela CONTRATANTE.

Para a oferta do curso de formação, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe composta, pelo menos, por um coordenador geral, dois coordenadores de tutoria, um coordenador de monitoramento e avaliação, um coordenador de informática e comunicação, uma secretária e um tutor para cada duas turmas de 25 alunos, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenador Geral – Coordenar a implementação geral dos serviços contratados, sendo o principal interlocutor com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Sistema Instrucional e, responsável para que os produtos sejam entregues de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade requisitada. A experiência exigida consta no **Anexo II**, Critérios de Avaliação e Pontuação.
- b) Coordenador de tutoria – Acompanhar os trabalhos dos tutores do curso, atuando como suporte intermediário entre o Sistema Instrucional e o Sistema de Tutoria. A experiência exigida consta no **Anexo II**, Critérios de Avaliação e Pontuação.
- c) Coordenador de Monitoramento e Avaliação - Fornecer informações à CONTRATANTE para garantir o funcionamento regular do curso. Deverá possuir no mínimo ensino superior completo.



- d)** O Coordenador de informática e comunicação - Viabilizar o funcionamento do Sistema de Tutoria, fornecendo os meios para os contatos necessários entre as diferentes categorias de participantes do curso e também viabilizar o fluxo das informações indispensáveis para o trabalho do coordenador geral. E para o acompanhamento a ser realizado pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação. Deverá possuir no mínimo ensino superior completo, com experiência em gestão do MOODLE (Ambiente Virtual de Aprendizagem), utilizado pelo curso.
- e)** Secretária - Registrar e organizar as informações sobre o percurso dos cursistas necessárias para certificação. Deverá possuir no mínimo ensino médio completo.
- f)** Tutor – Acompanhar o processo de formação atuando como principal contato do cursista, responsável por tirar dúvidas e atuar como suporte intermediário entre o cursista e a coordenação. Os tutores devem ter titulação de graduação, e ou, no mínimo, graduando, a partir do 5º período em área de conhecimento relacionada à área do curso desenvolvido e ter conhecimento em informática que permitam a utilização de processadores de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de apresentação, recursos de conectividade.

O curso de formação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade compõe-se de 05 (cinco) sistemas integrados, que permitem sua execução em todos os seus níveis operacionais. São eles: o Sistema Instrucional, o Sistema Operacional, o Sistema de Tutoria, o Sistema de Monitoramento e Avaliação e o Sistema de Comunicação e Informação.

O Sistema Instrucional produzido pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da contratação de especialistas, diz respeito à operacionalização dos Conteúdos Básicos Comuns das áreas de empregabilidade (CBC-E). Os materiais didáticos, nos moldes da metodologia de ensino a distância, serão distribuídos para a CONTRATADA para uso nas atividades instrucionais da(s) área(s) de empregabilidade.

O Sistema Operacional abrange as providências necessárias para viabilizar a realização das atividades didáticas previstas, cabendo à CONTRATADA:

- a)** Organizar infraestrutura de coordenação, que inclua equipe de coordenação geral do lote/curso na CONTRATADA, bem como de coordenação dos tutores, do monitoramento e avaliação e de informática e comunicação;
- b)** Organizar infraestrutura de serviços de secretaria para atendimento à equipe de coordenação, de tutores e aos cursistas, quando necessário;
- c)** Selecionar tutores. Os tutores devem ter titulação de graduação, e ou, no mínimo, graduando, a partir do 5º período em área de conhecimento relacionada à área do curso desenvolvido, além de ter conhecimento em informática que permita a utilização de processadores de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de apresentação, recursos de conectividade. As tarefas a serem realizadas são: Mediar a comunicação de conteúdos entre o coordenador de tutoria e os cursistas; acompanhar e mediar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas úteis, estabelecer contato permanente com os cursistas; participar das atividades de capacitação e atualização propostas pela



SEE/MG e realizadas pela CONTRATADA; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

- d)** Capacitar tutores. Depois de selecionados, os tutores deverão ser submetidos a um curso de capacitação, coordenado pela CONTRATADA e organizado com base nas definições do sistema de Tutoria, repassados pela SEE/MG;
- e)** Participar de reuniões convocadas pela SEE/MG, realizadas em Belo Horizonte, para orientações gerais de implementação, desenvolvimento e finalização do Curso de Formação nas Áreas de Empregabilidade.

O Sistema de Tutoria prevê o apoio pedagógico às atividades de todos os participantes do Curso de Formação na área de empregabilidade e sua contínua capacitação. Para isso, inclui:

- a)** Planejamento do desenho de tutoria: esse planejamento inclui a organização de grupos de cursistas, com indicação do respectivo tutor, horários de tutoria, bem como funções dos participantes do curso e seu inter-relacionamento, tendo em vista o apoio à aprendizagem dos cursistas.
- b)** Acompanhamento das atividades propostas pelo curso: o acompanhamento dos cursistas no desenvolvimento dessas atividades cabe aos respectivos tutores, que deverão registrar o processo de desenvolvimento de cada cursista sob sua orientação, preenchendo os instrumentos integrantes do Sistema de Monitoramento e Avaliação. Além disso, deverão dispor de tempo para sanar as dúvidas e atender às solicitações de ajuda para a resolução de dificuldades de aprendizagem.
- c)** Planejamento de atividades para recuperação de aprendizagem: essas atividades destinam-se a auxiliar os cursistas na superação das dificuldades encontradas na realização das atividades previstas. Devem ser planejadas pela CONTRATADA de comum acordo com os tutores, e a partir dos resultados de avaliação de aprendizagem, considerando os diferentes instrumentos previstos no Sistema de Monitoramento e Avaliação.
- d)** Acompanhamento do trabalho dos tutores que envolve a organização de uma equipe de apoio na CONTRATADA, à qual caberá: (a) o registro das atividades de cada tutor; (b) o atendimento às demandas de ajuda para a resolução de dificuldades e de questões de conteúdo que não puderem ser resolvidas pelos próprios tutores

A CONTRATADA deverá implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação, de acordo com o planejamento elaborado pela SEE/MG, que possibilite o contínuo aperfeiçoamento do curso e seu funcionamento regular, contribuindo para a avaliação do curso.

A CONTRATADA deverá implantar um Sistema de Informática e Comunicação, de acordo com o planejamento elaborado pela SEE/MG, o qual terá dois pontos básicos. Por um lado, viabilizará o funcionamento do Sistema de Tutoria, fornecendo os meios para os contatos necessários entre as diferentes categorias de participantes do curso. Por outro lado, viabilizará o fluxo das informações indispensáveis para o trabalho do coordenador geral.

A CONTRATADA será acompanhada e assessorada pela equipe do sistema instrucional e terá o compromisso de participar de reuniões presenciais, a serem programadas durante o processo de realização da formação para:



apresentação do sistema instrucional, monitoramento do trabalho e finalização. Estas reuniões acontecerão na sede da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG.

As licitantes poderão participar da Concorrência em um ou mais lotes de uma ou mais áreas de empregabilidade. Para cada lote que a licitante concorrer, deverá ser apresentada documentação técnica específica, que deverá estar inserida no envelope de nº 02, Proposta Técnica, devendo ser apresentada conforme disposto no edital.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

Os resultados esperados englobam a capacitação de 25.000 (vinte e cinco mil) professores das 2.187 (dois mil cento e oitenta e sete) escolas públicas estaduais de ensino médio.

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação da aprendizagem dos cursistas será feita pela CONTRATADA formadora, conforme critérios apresentados pelo sistema instrucional. O acompanhamento dos cursistas deve ser realizado pelos docentes e tutores da CONTRATADA mediante registro em instrumentos próprios, durante todo o curso, considerando a frequência, a participação e a realização das atividades previstas. A CONTRATADA deverá apresentar à SEE o relatório de comprovação de frequência e participação dos cursistas, conforme cronograma.

### **III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Os cursos deverão ser iniciados 30 dias após a publicação do extrato na imprensa oficial.

### **IV- DOS PREÇOS ESTIMADOS UNITÁRIO E GLOBAL**

O valor máximo por cursista formado será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando no máximo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por lote de mil cursistas.

Valor de Referência Total para 25 lotes: 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

### **V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as normas deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no item X deste instrumento.

A verificação dos serviços deverá ser realizada pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, que adotará os seguintes procedimentos:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

- a) provisoriamente: receberá os serviços para que, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, no prazo máximo de 15 dias sejam verificados quantidades, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes; encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando-os, receberá provisoriamente no prazo máximo ora estabelecido.
- b) definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do recibo provisório, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, observado o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº. 37.924/96.
- c) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo fixado pelo CONTRATANTE, a Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o serviço em atraso, sujeitando a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### **VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico junto ao Banco do Brasil S.A, a crédito do fornecedor, conforme Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, conforme abaixo:

<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>		
<b>PAGAMENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1ª Parcela – 30 % do total por aluno inscrito.	Até 30 dias após a publicação do contrato na imprensa oficial.	O Pagamento será realizado antecipadamente mediante a apresentação da garantia contratual, conforme disposto no edital da Concorrência nº 01/2013.
2ª Parcela - 30% do total por aluno freqüente.	Ao final de 60 horas ofertadas.	O Pagamento será realizado em conformidade com o número de cursistas freqüentes, mediante comprovação em relatórios a serem apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
3ª Parcela - 20% do total por aluno frequente.	Ao final de 120 horas ofertadas.	O Pagamento será realizado em conformidade com o número de cursistas freqüentes, mediante comprovação em



		relatórios a serem apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
4ª Parcela - 20% do total por aluno certificado.	Ao final de 180 horas ofertadas.	Pagamento em conformidade com o número de cursistas certificados, mediante comprovação.

- b) Caso o fornecedor não tenha conta no banco supracitado, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEE/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.
- c) Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do §2º do art. 1º da Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010.
- d) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: OP 2013: 1261.12.363.003.4605.0001.339039.53.10.1.1; 1261.12.362.015.1008.0001.339039.53.23.1.1.
- e) Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo desembolso, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- f) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.
- g) O pagamento da parcela antecipada será efetivada mediante apresentação da garantia contratual pela CONTRATADA, conforme disposto no edital da Concorrência nº 01/2013.

## VII - DOS DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATADO

- a) Prestar os serviços na forma preceituada neste Termo de Referência, em tempo hábil e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Fornecer juntamente com a entrega dos serviços toda a respectiva documentação fiscal;
- c) Assegurar a qualidade dos serviços prestados bem como dos materiais e equipamentos neles empregados;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicada, inclusive fretes e seguros desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no prazo de 15 dias;
- f) Reparar, corrigir e alterar a prestação dos serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela



empregados, quando decorrentes de falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.

- g)** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, inciso III, do Código do Processo Civil.
- h)** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura.
- i)** Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.
- j)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer periodicamente novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.
- k)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- l)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- m)** Apresentar comprovação de frequência e participação de cursistas à CONTRATADA.
- n)** Apresentar listagem de tutores para apreciação e aprovação da CONTRATANTE no prazo de até 20 dias da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial; Caso algum tutor constante da lista não atenda aos critérios exigidos neste anexo, deverá (ao) ser indicado(s) pela CONTRATADA novo(s) tutor(es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apreciação da CONTRATANTE.
- o)** A CONTRATADA deverá capacitar os tutores.

#### **VIII - DOS DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE**

- a)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- b)** Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.
- c)** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.



- d)** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas do Contrato.
- e)** Conferir a qualidade do serviço prestado e devolver os serviços que contenham incorreções e imperfeições para providências da CONTRATADA.
- f)** Realizar inscrição dos cursista.
- g)** Entregar a lista nominal de cursistas à CONTRATADA.

#### **IX - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- a)** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica à qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- c)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora CONTRATADO, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- d)** O contrato será gerenciado pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

#### **X - DAS SANÇÕES CABÍVEIS**

A recusa do licitante vencedor em aceitar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas, o sujeitará às sanções do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidos os seguintes critérios:

- 1** Advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 2** Multa, conforme os limites máximos:
  - 2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - 2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

- 3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme art. 6º da Lei nº 13.994/2001, combinado com o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 5** O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou cobrado judicialmente.
- 6** A penalidade de multa será aplicada pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2013, TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA 1261347 – 149/2013

FATORES AVALIADOS	PONTOS
<b>QUESITO 01</b>	<b>25</b>
Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES na área (s) de empregabilidade ou em área afim à(s) área(s) de empregabilidade:  1 ou 2 cursos: 05 pontos 3 ou 4 cursos: 10 pontos 5 ou 6 cursos: 15 pontos 7 ou 8 cursos: 20 pontos Acima de 8 cursos: 25 pontos	25
<b>QUESITO 02</b>	<b>25</b>
Curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área(s) empregabilidade ou em área afim à(s) área(s) de empregabilidade:  2 cursos: 06 pontos 3 ou 4 cursos: 12 pontos 5 ou 6 cursos: 18 pontos Acima de 6 cursos: 25 pontos	25
Para os quesitos 01 e 02 será atribuída a pontuação aos Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC ou na Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES, considerados como sendo afins às áreas de empregabilidade ( <b>Anexo I</b> ).	
<b>QUESITO 03</b>	<b>25</b>
<b>SUBQUESITO 3.1</b> <b>Coordenador Geral – Formação Acadêmica</b> (nota atribuída de acordo com a maior	



titulação comprovada)		
Doutor –	5,0 pontos;	
Mestre –	3,0 pontos;	05
Especialista –	2,0 pontos;	
<b>SUBQUESITO 3.2</b>		
<b>Coordenador Geral</b> - Experiência Profissional em Projetos de Capacitação na área de Educação a distância (nota atribuída de acordo com o curso de maior duração)		
Coordenador de projeto de graduação	10,0 pontos	
Coordenador de projeto de especialização	6,0 pontos	10
Coordenador de projeto de aperfeiçoamento	3,0 pontos	
Coordenador de projeto de atualização	2,0 pontos	
Experiência como tutor em qualquer projeto à distância	1,0 ponto	
<b>SUBQUESITO 3.3</b>		
<b>Coordenador Geral</b> - Experiência Profissional em Docência em qualquer uma das áreas de conhecimento relativas às áreas de empregabilidade ou em área afim à(s) área(s) de empregabilidade ( <b>Anexo I</b> ) pleiteada(s) pela Licitante – 2,0 pontos para cada período de 12 meses – máximo 10,0 pontos.		10
<b>QUESITO 04</b>		<b>50</b>
<b>1º COORDENADOR DE TUTORIA</b>		<b>25</b>
<b>SUBQUESITO 4.1</b>		
<b>Coordenador de Tutoria</b> - Titulação (nota atribuída de acordo com a maior titulação comprovada)		
Doutor	5,0 pontos;	
Mestre	3,0 pontos;	05
Especialista	2,0 pontos;	
<b>SUBQUESITO 4.2</b>		
<b>Coordenador de Tutoria</b> - Experiência Profissional em Projetos de Capacitação na		



área de Educação a distância (nota atribuída de acordo com o curso de maior duração)		
Coordenador de projeto de graduação	10,0 pontos	
Coordenador de projeto de especialização	6,0 pontos	
Coordenador de projeto de aperfeiçoamento	3,0 pontos	10
Coordenador de projeto de atualização	2,0 pontos	
Experiência como tutor em qualquer projeto à distância	1,0 ponto	
<b>SUBQUESITO 4.3</b>		
<b>Coordenador de Tutoria</b> - Experiência Profissional em Docência na área de conhecimento relativa ao lote da área de empregabilidade ou em área afim à(s) área(s) de empregabilidade ( <b>Anexo I</b> ) pleiteada pela Licitante – 2,0 pontos para cada período de 12 meses – máximo 10,0 pontos.		10
<b>2º COORDENADOR DE TUTORIA</b>		<b>25</b>
<b>SUBQUESITO 4.4</b>		
<b>Coordenador de Tutoria</b> - Titulação (nota atribuída de acordo com a maior titulação comprovada)		05
Doutor	5,0 pontos;	
Mestre	3,0 pontos;	
Especialista	2,0 pontos;	
<b>SUBQUESITO 4.5</b>		
<b>Coordenador de Tutoria</b> - Experiência Profissional em Projetos de Capacitação na área de Educação a distância (nota atribuída de acordo com o curso de maior duração)		10
Coordenador de projeto de graduação	10,0 pontos	
Coordenador de projeto de especialização	6,0 pontos	
Coordenador de projeto de aperfeiçoamento	3,0 pontos	
Coordenador de projeto de atualização	2,0 pontos	
Experiência como tutor em qualquer projeto à distância	1,0 ponto.	
<b>SUBQUESITO 4.6</b>		



<b>Coordenador de Tutoria</b> - Experiência Profissional em Docência na área de conhecimento relativa ao lote da área de empregabilidade ou em área afim à(s) área(s) de empregabilidade ( <b>Anexo I</b> ) pleiteada pela Licitante – 2,0 pontos para cada período de 12 meses – máximo 10,0 pontos.	10
<b>Total de Pontos (= Quesito 01 + Quesito 02 + Quesito 03 + Quesito 04)</b>	<b>125</b>

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º lugar – Maior Índice no critério: Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição;
- 2º lugar – Maior Média no critério: média do Conceito Preliminar do Curso (CPC), de cada um dos cursos de graduação na área ou nas áreas afins conforme **Anexo I**.
- 3º lugar – Maior Média no critério: média das notas da CAPES dos cursos de pós-graduação na área ou nas áreas afins conforme **Anexo I**.

**Observação:** Serão desclassificadas tecnicamente as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou que não obtiverem pontuação em qualquer um dos quesitos e subquesitos apresentados neste item.

As propostas apresentadas pela licitante serão avaliadas em uma escala de 0 a 25 pontos, totalizando 125 pontos. Para avaliar os fatores serão consideradas apenas as informações claramente especificadas e adequadamente comprovadas em portfólio, que deverá ser apresentado pela licitante no ato da entrega da proposta; também deverá constar no portfólio a comprovação de experiência e titulação da equipe técnica.

O licitante deverá comprovar a existência de Equipe Técnica formada por 01 Coordenador Geral e 02 Coordenadores de Tutoria para cada lote pleiteado.

Caso o Licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá indicar 01 Coordenador Geral e 02 Coordenadores de Tutoria diferentes para cada lote de interesse.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA 01/2013 – TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 149/2013.**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>			
<b>CONCORRÊNCIA 01/2013 – TIPO: MELHOR TÉCNICA– PROCESSO N.º 1261347 149/2013</b>			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social			
CNPJ			
Dados Bancários			
Endereço			
Telefone/Fax			
E-mail (se houver)			
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)			
Estado civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
Nacionalidade do Signatário			
CPF do Signatário			
<b>OBJETO:</b> Contratação de instituições credenciadas pelo MEC para capacitação a distância de professores do Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, conforme descrito no Termo de Referência – <b>Anexo I.</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS LOTES</b>	<b>QUANT. ALUNOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (ALUNO)R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>LOTE 01:</b>	1.000		
<b>LOTE 02:</b>	1.000		
<b>LOTE 03:</b>	1.000		
<b>LOTE 04:</b>	1.000		
<b>LOTE 05:</b>	1.000		
<b>LOTE 06:</b>	1.000		
<b>LOTE 07:</b>	1.000		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

LOTE 08:	1.000		
LOTE 09:	1.000		
LOTE 10:	1.000		
LOTE 11:	1.000		
LOTE 12:	1.000		
LOTE 13:	1.000		
LOTE 14:	1.000		
LOTE 15:	1.000		
LOTE 16:	1.000		
LOTE 17:	1.000		
LOTE 18:	1.000		
LOTE 19:	1.000		
LOTE 20:	1.000		
LOTE 21;	1.000		
LOTE 22:	1.000		
LOTE 23:	1.000		
LOTE 24:	1.000		
LOTE 25:	1.000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b>			<b>R\$</b>
Prazo de Validade da Proposta	60 dias		
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.			



**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE  
CONCORRÊNCIA 01/2013 – TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 149/2013.**

À Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais

Tendo em vista a contratação da empresa \_\_\_\_\_, de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes do(s) do edital de Concorrência nº 01/2013 e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso,

b) a utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital de Concorrência nº 01/2013; e

c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, ou às entidades a este relacionadas.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade,” elejo o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Nome completo

CPF:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA 01/2013 - TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 149/2013.

Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Contrato que tem como objeto a prestação de serviços especializados referentes à capacitação a distância de professores de Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, originário da licitação na modalidade de **Concorrência 01/2013**, do tipo **Melhor Técnica**, processo nº **1261347 XX/2013**, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007, Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG n.º 6.419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente edital, observados os preceitos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

CONTRATANTE:

Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação.

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas – 10º Andar – Cidade Administrativa - Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-900.

Representante Legal: \_\_\_\_\_, conforme Resolução SEE/MG nº 2.077, de 29/03/2012.

C.I. nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MG, CEP

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



C.I. nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados referentes à capacitação a distância de professores de Reinventando o Ensino Médio nas áreas de empregabilidade, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Anexo I** do Termo de Referência da **Concorrência 01/2013** que, juntamente com o edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula primeira** – A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à prestação de serviços objeto deste contrato, sendo que a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do art. 111, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, e do art. 4º, caput, da lei nº 9.609/98. Nos termos do art. 4º, caput, da Lei 9.609/98, pertencerão à CONTRATANTE os direitos relativos a todos os programas de computador desenvolvidos e elaborados durante a vigência deste contrato para o cumprimento de sua finalidade.

**Subcláusula segunda:** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT. ALUNO	PREÇO UNITÁRIO (ALUNO) R\$	PREÇO TOTAL R\$
01				
02				
03				
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os preços contratuais não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato. Decorrido este prazo, os valores estipulados poderão ser reajustados, mediante termo aditivo, com base na aplicação do



Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses anteriores a data do reajuste, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8.898, de 14 de junho de 2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas do edital de **Concorrência nº 01/2013** e seus anexos.

**Subcláusula primeira** – Os serviços serão executados pela CONTRATADA e entregues no endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas – 10º Andar – Cidade Administrativa - Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-900.

**Subcláusula segunda** – O recebimento dos serviços será realizado perante servidor ou Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE para tal fim, que os receberá da seguinte forma:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, receberá provisoriamente os bens para verificação de especificações, quantidades, qualidade, prazos e outros dados pertinentes; encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, os receberá provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante recibo;
- b) definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

**Subcláusula terceira** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo fixado, o setor gerenciador reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidades.

**Subcláusula quarta** – Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro constante do Termo de Referência, **Anexo I**, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por



meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico junto ao Banco do Brasil S.A, a crédito do fornecedor, conforme Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010, agência nº \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_\_\_\_ no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do(s) serviço(s) pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

O fornecedor não correntista providenciará a abertura de conta corrente em qualquer agência da instituição financeira descrita no subitem anterior, comunicando formalmente à SEE/MG os dados de seu domicílio bancário, para fins de registro no SIAFI/MG e posterior crédito referente ao pagamento.

**Subcláusula primeira** - Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do §2º do art. 1º da Portaria SCAF/STE/SEF nº 001, de 09 de novembro de 2010.

**Subcláusula segunda** - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

**Subcláusula terceira** - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

**Subcláusula quarta** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**Subcláusula quinta** - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o Cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1261.12.363.003.4605.0001.339039.53.10.1.1;
- 1261.12.362.015.1008.0001.339039.53.23.1.1.



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### Constituem obrigações das partes:

#### I – da CONTRATADA:

I.1 – prestar os serviços na forma preceituada pelo edital de licitação de **Concorrência 01/2013 e seus anexos**, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas no **Anexo I** - Termo de Referência do referido instrumento;

I.2 – assegurar a qualidade dos bens fornecidos ou da prestação de serviços, bem assim dos materiais e equipamentos que neles forem empregados;

I.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.4 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens ou serviços;

I.5 – emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço ou fornecimento efetuados, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-la à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

I.6 - sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, através de funcionário por ele credenciado;

I.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais referentes à Fazenda Estadual, INSS e FGTS, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

I.8 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

I.9 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

I.10 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do



Código de Processo Civil;

I.11 - observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas, considerando-se o(s) produto(s) objeto deste contrato;

I.12 - fornecer juntamente com a entrega do(s) serviço(s) toda a respectiva documentação fiscal;

I.13 - prestar garantia do(s) bem(ns) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo CONTRATANTE;

I.14 - assumir todas as despesas e encargos com transporte/fretes dos produtos, desde a origem até sua entrega no local de destino;

I.15 – cumprir as demais obrigações específicas constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital de Licitação de **Concorrência nº 01/2013 e demais anexos**.

II - do CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

II.3 - fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

II.4 - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

II.5 – conferir a qualidade do serviço prestado e devolver os serviços que contenham incorreções e imperfeições para providências da CONTRATADA;

II.6 – cumprir as demais obrigações específicas constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital de Licitação de **Concorrência nº 01/2013 e demais anexos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

I - Todas as informações e dados, que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela SEE/MG, serão objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela SEE/MG. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

a) seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

b) se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela SEE/MG;

c) seja expressamente identificada pela SEE/MG como “não sigilosa”.



II - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências da SEE/MG, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio da SEE/MG, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

III - O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a SEE/MG. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela SEE/MG, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 45.902/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

I - Os originais de relatórios, assim como os CDs e demais mídias, bem como outros documentos preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos.

II - A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e poderá ser também aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**Subcláusula primeira** - O valor da multa a ser aplicada será cobrada judicialmente ou retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, nos termos do §3º do art. 38 do Decreto 45.902/2012.

**Subcláusula segunda** - A penalidade de multa será aplicada pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle através da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Subcláusula terceira** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o direito de defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

**Subcláusula quarta** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Estado de Educação através da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido,



fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Subcláusula única** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior:

I – unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de realização do fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Subcláusula primeira** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Subcláusula segunda** - No caso de supressão no fornecimento, se a CONTRATADA já houver adquirido os bens e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE



pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Subcláusula terceira** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Subcláusula quarta** - Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Subcláusula quinta** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações monetárias decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Subcláusula sexta** - A alteração contratual que vise ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual retroagirá seus efeitos à data em que, comprovadamente, houver concretizado fato ensejador do desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos do CONTRATANTE, relativos à aplicação deste contrato, caberão:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou multa, e, ainda, nos casos em que houver sido decretada a rescisão do contrato;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Subcláusula primeira** – A intimação dos atos referidos no inciso I, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**Subcláusula segunda** – Os prazos mencionados acima começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**Subcláusula terceira** – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do



vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal.

**Subcláusula quarta** – O recurso, a representação ou pedido de reconsideração mencionados nos incisos I, II e III deverão ser interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar conveniente.

**Subcláusula quinta** – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá encaminhá-lo à autoridade imediatamente superior.

**Subcláusula sexta** – Salvo disposição legal em contrário, o recurso previsto no inciso I acima não depende da prestação de preparo ou caução e não terá efeito suspensivo. Havendo justo receio da ocorrência de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução do ato impugnado, a autoridade recorrida ou a que lhe for imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

**Subcláusula sétima** – O recurso, representação ou pedido de reconsideração mencionados nesta cláusula não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não tenha legitimidade;

**Subcláusula oitava** - Para efeitos de contagem do prazo mencionado na alínea “a” acima, fica estabelecido que serão considerados protocolizados no dia seguinte os recursos que forem apresentados à autoridade competente após às 17h00.

**Subcláusula nona** - Na hipótese da alínea “b”, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para o recurso.

**Subcláusula décima** - O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**Subcláusula décima primeira** - Têm legitimidade para interpor recurso:

- a) o titular de direito atingido pela decisão, que for parte no processo;
- b) o terceiro cujos direitos e interesses forem afetados pela decisão;
- c) o cidadão, organização e a associação, no que se refere a direitos e interesses coletivos e difusos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação da realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total e/ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ressalvados os casos previstos no art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XV - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, respeitada a vigência deste contrato;



XVI - a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Subcláusula primeira** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Leis Estaduais nºs 13.994/2001 e 14.184/2002.

**Subcláusula segunda** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Subcláusula terceira** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Subcláusula quarta** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Subcláusula quinta** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Subcláusula sexta** - A rescisão deste contrato, determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses de que trata a subcláusula segunda, alínea "a", desta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos;

II – é parte integrante deste contrato o edital de **Concorrência 01/2013**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



III – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caso uma instituição federal vença o certame, o foro será deslocado para a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF/88.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADO, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
pelo CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
pela CONTRATADA



**ANEXO VI  
PROPOSTAS CURRICULARES – ÁREAS DE EMPREGABILIDADE  
CONCORRÊNCIA 01/2013, TIPO: MELHOR TÉCNICA  
PROCESSO DE COMPRA 1261347 – 149/2013**

Link para acesso às Propostas Curriculares das Áreas de Empregabilidade:

<http://seecompras.educacao.mg.gov.br/>